TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e jurídicas para a futura contratação destinada à **Aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).**

A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas para a realização dos procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos e demais atendimentos desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal, garantindo a continuidade da assistência à população e evitando a interrupção dos serviços em razão da insuficiência de materiais de consumo.

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens de consumo**, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada, sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração

durante a vigência contratual, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades dos consultórios odontológicos municipais, considerando o histórico de consumo, a demanda prevista para o período de vigência contratual e a necessidade de manutenção do estoque regular dos materiais, visando assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A relação completa dos materiais odontológicos, contendo a descrição detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e demais especificações técnicas, integra este Termo de Referência na **Planilha de Especificações e Quantitativos**, inserida no campo próprio deste documento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, período durante o qual o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver saldo quantitativo de itens ainda não fornecidos, desde que permaneçam demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais condições originalmente pactuadas, formalizando-se a prorrogação por meio de termo aditivo.

2- Fundamentação da Contratação

> Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, garantindo a disponibilidade contínua

dos materiais odontológicos indispensáveis à execução dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A assistência odontológica integra as ações e serviços públicos de saúde assegurados pela Constituição Federal e regulamentados pela Lei Federal nº 8.080/1990, competindo ao Município assegurar os meios materiais necessários para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde bucal.

Os materiais odontológicos objeto da presente contratação possuem natureza de consumo contínuo, sendo empregados diariamente na realização de procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos, de urgência e demais procedimentos clínicos desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade da assistência odontológica, ocasionando suspensão de atendimentos, aumento da demanda reprimida, prejuízo às ações preventivas e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

O planejamento da contratação foi previamente formalizado mediante Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade administrativa, analisaram as alternativas existentes e concluíram pela viabilidade da aquisição mediante Pregão Eletrônico, observando integralmente as exigências previstas no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando que existe ampla oferta de fornecedores especializados no mercado nacional, permitindo competição efetiva entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação também se fundamenta nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, isonomia, motivação, razoabilidade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, com fornecimento **parcelado e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

A contratação abrangerá todos os materiais odontológicos necessários ao desenvolvimento regular das atividades assistenciais das equipes de saúde bucal, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e os padrões mínimos de qualidade exigidos para produtos destinados à assistência à saúde.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordens de Fornecimento, cabendo à contratada entregar os produtos nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação pertinente.

A solução contempla, ainda, a substituição dos materiais eventualmente entregues em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade, transparência, celeridade processual, racionalização das despesas públicas e maior eficiência na aplicação dos recursos, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões do país e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto operacional, a solução permite à Secretaria Municipal de Saúde manter o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos, reduzir o risco de desabastecimento, evitar aquisições emergenciais e otimizar o controle do estoque, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br

4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", e do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da presente contratação foram definidos de forma objetiva, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a legislação sanitária vigente e as características do mercado fornecedor, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução contratual.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência.

4.1 Requisitos Técnicos

Os materiais odontológicos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura;
- Atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto;
- Possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- Observar as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis;
- Ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, preservando sua integridade física e sanitária;
- Conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

- Possuir prazo de validade compatível com o consumo da Administração, recomendando-se que, no momento da entrega, os produtos possuam, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela Administração.

4.2 Requisitos de Fornecimentos

O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade administrativa durante toda a vigência contratual.

A Contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Administração durante toda a execução do contrato, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3 Requisitos Sanitários

Todos os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, responsabilizando-se a Contratada pela regularidade dos produtos fornecidos.

Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar:

- Registro ou notificação da ANVISA;
- Certificado de conformidade, quando aplicável;
- Ficha técnica do fabricante;
- Catálogo técnico;
- Demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, as seguintes diretrizes:

- Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas;
- Redução da geração de resíduos;
- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos;
- Cumprimento das normas relativas ao gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde.

5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais odontológicos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A contratação não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo estes mera estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, podendo a Administração solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

5.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado **parceladamente e sob demanda**, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cada Ordem de Fornecimento especificará:

- Os itens solicitados;
- Os quantitativos;
- O local de entrega;
- O prazo para fornecimento;

- Demais informações necessárias à execução contratual.

5.2 Prazo de Entrega

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, dentro dos limites do Município, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração.

5.4 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e documentação fiscal apresentada.

5.5 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5.6 Substituição dos Produtos

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente:

- Defeito de fabricação;
- Avaria;
- Especificação divergente;

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br



- Embalagem violada;
- Prazo de validade incompatível;
- Ausência de registro sanitário quando exigido;
- Qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração.

6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes promover o controle da execução do contrato, registrar ocorrências, adotar providências necessárias à regularização de eventuais falhas e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Gestor do Contrato

Nome: William Daniel Marqueis Pereira

Matrícula: C2974

Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

- Coordenar a execução contratual;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Promover a comunicação entre a Administração e a Contratada;
- Solicitar providências para correção de irregularidades;
- Instruir pedidos de alteração contratual, quando cabíveis;
- Acompanhar os saldos contratuais;
- Autorizar, quando competente, a emissão das Ordens de Fornecimento;
- Adotar as providências necessárias para eventual aplicação de penalidades.



Fiscal do Contrato

Nome: Andrea Aparecida Mota Totora

Matrícula: 35-94

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução diária do fornecimento;
- Conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- Verificar a conformidade das especificações técnicas;
- Registrar todas as ocorrências em instrumento próprio;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade;
- Atestar o recebimento definitivo dos materiais, quando atendidas todas as exigências contratuais;
- Subsidiar os processos de pagamento.

A atuação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

A medição e o pagamento do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública, sendo realizados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo com fornecimento parcelado e sob demanda, não haverá medição por etapas de execução, mas sim conferência dos materiais entregues em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pelo Fiscal do Contrato, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária e contratual.

Recebida a Nota Fiscal, a fiscalização procederá à conferência dos materiais entregues, verificando:

- Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Quantitativos efetivamente fornecidos;
- Integridade das embalagens;
- Prazo de validade dos materiais;
- Regularidade da documentação fiscal;
- Inexistência de pendências contratuais.

Constatada a regularidade da execução contratual, o Fiscal do Contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a ao setor competente para processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

Havendo erro na documentação fiscal, divergência entre os materiais entregues e os efetivamente solicitados, ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

Os pagamentos somente serão realizados após verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, quando exigido pela legislação vigente.

Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração observarão a atualização financeira prevista na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

8- Critérios de Seleção

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br



Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, sendo que **cada lote corresponderá a um único item** constante da planilha de especificações deste Termo de Referência. A adoção dessa sistemática visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, promover a ampla concorrência e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto no art. 40 da referida Lei.

A opção pela divisão do objeto em lotes unitários (um item por lote) decorre da natureza dos materiais odontológicos, que apresentam características técnicas distintas, são comercializados por diversos fabricantes e distribuidores e não possuem relação de dependência técnica entre si. Tal sistemática evita restrições à competitividade, amplia a participação de empresas especializadas e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada item licitado.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A habilitação dos licitantes observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme o caso:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Declarações exigidas pela legislação.

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas dos materiais odontológicos constantes deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem características incompatíveis com o objeto ou que não atendam às exigências mínimas estabelecidas pela Administração.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações constantes das propostas e dos documentos de habilitação, desde que observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

9- Valor da Contratação

> Fundamentação: Art. 6ºXXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado da presente contratação corresponde a:

Valor Total Estimado: R$ 141.191,43 (Cento e quarenta e um mil cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos, contemplando consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

A metodologia adotada buscou refletir os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que o fornecimento

ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, observando os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento das obrigações decorrentes do contrato.

Em conformidade com os arts. 18 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a contratação somente será executada após a devida reserva orçamentária e emissão do respectivo empenho, na forma da legislação aplicável.

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ	Programa:	015 - SAÚDE PARA TODOS
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	01 - Fundo Municipal de Saúde	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	10 - SAÚDE	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	Elemento:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Proj. / Atv:	**2.0044 - DESENV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/PACS**		
SubElemento:	3.3.90.30.010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO		
Fonte dos Recursos:	**1.621.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**		
Complemento da Fonte:	**0000 - Não se Aplica**		

11- Garantia dos Serviços

A Contratada deverá garantir que todos os materiais odontológicos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estejam em perfeitas condições de utilização, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e desempenho dos produtos durante o período de garantia legal e, quando houver, da garantia contratual oferecida pelo fabricante.

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br

Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando-se que, no ato da entrega, deverão possuir, preferencialmente, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

A Contratada responderá pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem:

- Defeitos de fabricação;
- Vícios de qualidade;
- Avarias decorrentes do transporte;
- Embalagens violadas;
- Desconformidade com as especificações técnicas;
- Irregularidades quanto ao registro sanitário, quando exigido;
- Prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;
- Qualquer condição que comprometa sua utilização.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada e deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A garantia prevista neste Termo de Referência não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, nem afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo.

12- Responsabilidades da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação aplicável e nas demais cláusulas deste Termo de Referência, compete à Contratada:

I – fornecer materiais odontológicos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br

II – executar o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

V – substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas;

VI – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

VIII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;

IX – observar integralmente a legislação sanitária aplicável aos materiais odontológicos;

X – responsabilizar-se pela autenticidade, procedência e qualidade dos produtos fornecidos;

XI – atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato;

XII – manter sigilo sobre informações administrativas eventualmente obtidas em razão da execução contratual;

XIII – reparar integralmente qualquer prejuízo causado à Administração decorrente do fornecimento inadequado dos materiais;

XIV – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admitido;

XV – cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br

O inadimplemento de qualquer obrigação contratual sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13- Obrigações da Contratante

Compete à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade da Administração;

II – disponibilizar as informações necessárias para a correta execução contratual;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;

IV – conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;

V – rejeitar os produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada;

VII – efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência;

VIII – aplicar as penalidades previstas em lei quando constatado descumprimento contratual;

IX – prestar os esclarecimentos necessários durante toda a execução do contrato;

X – manter os registros administrativos relativos ao acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14- Qualificações da Empresa

Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, 163 - Canudos saude.mariadafe@gmail.com
Telefone: 035 36621752 www.mariadafe.mg.gov.br

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas no Edital.

Deverão ser comprovadas, conforme aplicável:

Habilitação Jurídica

Na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente.

Qualificação Econômico-Financeira

Na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do Edital.

Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) desempenho satisfatório no fornecimento de materiais odontológicos ou materiais de natureza compatível.

Poderão ser exigidos, quando aplicáveis ao item ofertado:

- Registro ou notificação dos produtos perante a ANVISA;
- Autorização de funcionamento da empresa (AFE), quando exigida pela legislação sanitária;
- Demais documentos previstos na legislação específica aplicável aos produtos ofertados.

As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, sendo vedadas restrições injustificadas à participação dos licitantes.

15- Considerações Finais

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento,

economicidade, transparência, isonomia, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sua finalidade é subsidiar a realização do procedimento licitatório destinado à aquisição de materiais odontológicos destinados ao abastecimento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria da Fé/MG, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação vigente e nas cláusulas do futuro contrato administrativo.

16- Publicação

Nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, sem prejuízo de outros meios de divulgação previstos na legislação, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso às informações relativas ao certame.

17- Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do futuro contrato administrativo, que não possam ser solucionadas pela via administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Cristina/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18- Responsáveis

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG

Responsável pela formalização da demanda:

William Daniel Marqueis Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde



Maria da Fé, 24 de fevereiro de 2025